DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 10
Extrato 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO DME Nº 11/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização e dispõe sobre sua atuação.

.

ALCEU SÉRGIO PEREIRA, Supervisor de Ensino e Diretor do Departamento de Educação do Município de Ibirarema, nomeado pela Portaria 2723/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº 2.770, que institui a Política Pública Ibirarema Alfabetiza, o Plano Municipal de Alfabetização aprovado pelo Comitê Estratégico, a legislação educacional vigente e a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da rede municipal, a Lei Municipal nº 2.770, de 1º de outubro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Educação de Ibirarema/SP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento de Educação, a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização, de caráter técnico-pedagógico, para apoiar a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A Equipe atuará articulada às unidades escolares e às instâncias municipais e interfederativas pertinentes, respeitadas as competências legais do órgão central, das equipes escolares, do Conselho Municipal de Educação e dos demais colegiados.

Art. 3º Compete à Equipe:

I – propor plano anual de ação;

II – apoiar a formação continuada e o trabalho pedagógico;

III – organizar rotinas de avaliação e monitoramento;

IV – consolidar informações agregadas e elaborar devolutivas;

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

V – articular ações de materiais e apoio às escolas;

VI – apresentar relatório anual e propostas de revisão.

Art. 4º A Equipe será composta por servidores e profissionais designados em ato próprio, com indicação de coordenação, atribuições, carga horária e prazo de atuação, observadas as normas municipais de pessoal e sem criação automática de cargo, emprego, função remunerada, gratificação ou despesa adicional por este ato.

Art. 5º A execução das atividades observará as disponibilidades orçamentárias, as regras de proteção de dados pessoais e as orientações pedagógicas da rede.

Art. 6º Em 2026 fica a equipe responsável os membros do Comitê Estratégico, a partir de fevereiro de 2027 será nomeada a equipe.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 28/10/2026.

Ibirarema/SP, 03 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCEU SERGIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ALCEU SÉRGIO PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALFABETIZA IBIRAREMA
Lei Municipal 2770 de 01/10/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Estrutura administrativa e pedagógica para fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização

Ibirarema – SP

Outubro de 2026

ALFABETIZA IBIRAREMA

Lei Municipal 2770 de 01/10/2026

1. Identificação e finalidade

Órgão responsável: Departamento Municipal de Educação

Unidade proposta: Núcleo Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – denominação provisória, sujeita à validação municipal até fevereiro de 2027.

Finalidade: organizar capacidade técnica e administrativa no órgão central para formular, coordenar, apoiar a implementação e monitorar a Política Municipal de Alfabetização, em regime de colaboração, com foco no direito de todas as crianças à alfabetização e na recomposição de aprendizagens.

2. Contexto e justificativa

A alfabetização requer continuidade entre planejamento central, práticas escolares, formação profissional, materiais adequados, avaliação diagnóstica e uso pedagógico dos dados. Uma referência técnica estável no órgão municipal favorece coerência curricular, apoio às equipes, acompanhamento de crianças com diferentes necessidades e articulação entre gestão, escolas, famílias e instâncias de participação.

A proposta considera o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído em 2023 e disciplinado em lei federal própria desde 2025, e se fundamenta, no âmbito municipal, na Lei Municipal nº 2.770, que institui a Política Pública Ibirarema Alfabetiza. Sua organização deverá concretizar os objetivos e diretrizes dessa política, com governança, formação, práticas pedagógicas, avaliação, insumos e compartilhamento de boas práticas.

A estrutura proposta também deverá estar alinhada ao Plano Municipal de Educação de Ibirarema aprovado pelo Comitê Estratégico, observando suas metas, estratégias, prioridades e mecanismos de acompanhamento. O planejamento anual da alfabetização deverá traduzir essas diretrizes em ações, responsáveis, prazos e indicadores, sem criar instâncias paralelas às previstas no Plano.

As fontes municipais consultadas apontam a Lei Complementar Municipal nº 30/2015 como referência para o quadro geral de servidores, com alterações, e a Lei Complementar nº 01/2002 como marco do Estatuto/Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e suas posteriores alterações.

3. Objetivos

- Instituir coordenação técnica contínua da política de alfabetização no órgão central da Educação.
- Apoiar as escolas na organização do trabalho pedagógico e no acompanhamento do ciclo de alfabetização, sem substituir responsabilidades de gestores e docentes.
- Planejar formação continuada de professores alfabetizadores, gestores e equipes pedagógicas, de acordo com as necessidades observadas.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- Organizar dados, avaliações e rotinas de monitoramento para orientar intervenções pedagógicas, com proteção de dados pessoais.
- Alinhar a Política Pública Ibirarema Alfabetiza, instituída pela Lei Municipal nº 2.770, ao Plano Municipal de Educação aprovado pelo Comitê Estratégico, ao currículo vigente e às ações pactuadas com Estado e União.
- Promover equidade, inclusão, acessibilidade e atenção a crianças com defasagens, deficiência ou outros fatores que demandem apoio.

4. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A implantação será gradual, começando com equipe técnica designada entre servidores efetivos e profissionais da Educação já existentes, dentro das atribuições e da jornada legal, sem presumir criação automática de cargos. A equipe ficará vinculada ao órgão central responsável pela Educação e responderá à autoridade titular do Departamento.

Componente	Composição / forma de provimento	Responsabilidade principal
Coordenação municipal da alfabetização	Servidor indicado(a) pela autoridade educacional; vínculo efetivo e gestor de unidade Escolar.	Planejar e coordenar a política; articular com a gestão; acompanhar plano de ação e resultados.
Referência pedagógica / formação	Servidor do magistério ou equipe pedagógica, conforme quadro, habilitação, jornada e legislação local.	Apoiar currículo, formação continuada, materiais e práticas de alfabetização.
Referência de avaliação e dados	Servidor(a) designado(a) com competência técnica, articulado com avaliação e gestão escolar.	Consolidar dados agregados, apoiar avaliações diagnósticas, produzir devolutivas e monitorar metas.
Representantes escolares	Diretores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, por indicação/designação conforme ato próprio.	Levar necessidades, pactuar ações e apoiar implementação nas unidades.
Articulação intersetorial e interfederativa	Pontos focais existentes: CME, órgãos municipais pertinentes, Diretoria de Ensino/Estado, MEC e redes de colaboração.	Compatibilizar ações e apoios, respeitadas competências de cada instância.

Lei Municipal 2770 de 01/10/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

5. Competências e responsabilidades

5.1. Órgão central de Educação

- Elaborar, propor atualização e coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização e seu plano anual.
- Definir orientações pedagógicas compatíveis com currículo, projetos pedagógicos das escolas e normas aplicáveis.
- Organizar calendário de formação, acompanhamento e avaliações diagnósticas, com devolutiva às escolas.
- Oferecer apoio técnico às unidades, identificar necessidades de materiais e encaminhar propostas orçamentárias.
- Articular-se com o Conselho Municipal de Educação e instâncias de participação sem deslocar competências legais.
- Monitorar metas e indicadores, elaborar relatório anual e propor aperfeiçoamentos.

5.2. Unidades escolares e profissionais

- Planejar e executar ações de alfabetização no contexto escolar, registrando práticas, necessidades e avanços dos estudantes.
- Participar das formações e dos ciclos de acompanhamento, utilizando resultados diagnósticos para ajustar estratégias.
- Comunicar demandas de apoio e assegurar que decisões respeitem direitos de aprendizagem, inclusão e proteção integral.

5.3. Coordenação técnica

- Manter plano de trabalho, cronograma, atas e matriz de responsabilidades atualizados.
- Promover reuniões técnicas periódicas com representantes escolares e registrar encaminhamentos.
- Zelar pela confidencialidade e pelo tratamento adequado das informações dos estudantes.

ALFABETIZA IBIRAREMA
Lei Municipal 2770 de 01/10/2026

6. Eixos de trabalho e entregas

Eixo	Ações/entregas previstas	Periodicidade sugerida
Governança	Política municipal; plano anual; responsabilidades; pactuação com escolas e articulação interfederativa.	Revisão anual; acompanhamento trimestral.
Formação e prática pedagógica	Diagnóstico formativo; formação continuada; apoio pedagógico não punitivo; intercâmbio de práticas.	Plano anual e ciclos no ano letivo.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Materiais e condições	Levantamento de acervo, recursos, acessibilidade e condições; proposta de aquisição/redistribuição.	Anual e revisão semestral.
Avaliação e monitoramento	Avaliação diagnóstica e de acompanhamento; análise agregada; devolutiva e intervenção.	Conforme calendário pedagógico local.
Equidade e participação	Atenção a barreiras e desigualdades; participação escolar e diálogo com famílias/comunidade.	Contínua.
Transparência e melhoria	Relatório de ações e resultados, preservando dados pessoais; revisão de metas e boas práticas.	Relatório anual.

7. Plano de implantação – outubro, novembro e dezembro de 2026 e ano letivo de 2027

Fase	Prazo indicativo	Produto / evidência
Validação local	0–30 dias	Conferência do organograma, leis, pessoal, PME em elaboração, pactuações, orçamento e indicadores de base.
Instituição e designações	Até 45 dias	Ato adequado à competência municipal, designações cabíveis, plano de trabalho e agenda anual.
Diagnóstico da rede	Até 90 dias	Mapa de dados, necessidades escolares, formação, materiais e grupos que demandam apoio.
Plano anual	Até 120 dias	Metas mensuráveis, responsáveis, cronograma, custos e alinhamento ao PME e orçamento.
Implementação	Restante do ano letivo	Ciclos formativos, apoio às escolas, avaliações e devolutivas pedagógicas.
Avaliação e revisão	Fim do ano letivo	Relatório anual, lições aprendidas e plano revisto para o ano seguinte.

8. Monitoramento e indicadores

Definir metas numéricas após análise da linha de base municipal e dos critérios oficiais vigentes. Registrar fórmula, fonte, periodicidade, responsável e desagregações permitidas. Não divulgar dados identificáveis de crianças.

Dimensão	Indicador local a definir	Fonte / periodicidade

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Siqueira Rezende, 190 | CEP 19940-061 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | em.augusta@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1447
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Aprendizagem	Percentual/número de estudantes no padrão de alfabetização ao final do 2º ano; progressão por ciclo.	Avaliações oficiais e diagnósticas; calendário local.
Recomposição	Estudantes de anos subsequentes com plano de apoio e acompanhamento.	Registros escolares agregados; semestral.
Formação	Participação/conclusão por público-alvo e aplicação percebida nas práticas.	Registros formativos; por ciclo/ano.
Implementação	Unidades com plano de alfabetização, avaliação e devolutiva pedagógica.	Instrumento municipal; semestral.
Equidade	Diferenças de resultado e acesso a apoio, conforme dados legais e disponíveis.	Bases oficiais; análise protegida e agregada.

9. Recursos, pessoal e conformidade

- Antes de ampliar equipe, mapear atribuições de cargos e empregos existentes, disponibilidade de jornada e necessidade de formação. Não atribuir tarefas estranhas ao cargo nem alterar condições de trabalho sem base legal.
- Criação/transformação de cargos, empregos ou funções, alteração de vencimentos, gratificação, ampliação de jornada com custo ou unidade permanente com repercussão financeira requer proposta normativa específica, estimativa de impacto, adequação orçamentária e manifestações de Gestão de Pessoas, Finanças e Procuradoria, além da observância dos limites de despesa com pessoal.
- Definir fonte de recursos somente após análise de elegibilidade e vinculação legal. A existência do Fundeb ou de recursos vinculados à educação não torna automaticamente qualquer despesa elegível.
- Prever ações nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento cabíveis (PPA, LDO, LOA e ajustes), segundo orientação da área financeira.
- Formalizar tratamento de dados, acesso a sistemas e guarda de registros conforme legislação aplicável.

Lei Municipal 2770 de 01/10/2026

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: ALFA MED CIRURGICA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 31/2026. VALOR: R$ 137.801,50. ASSINATURA: 21/10/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 31/2026. VALOR: R$ 212.819,50. ASSINATURA: 21/10/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: GS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 31/2026. VALOR: R$ 160.293,70. ASSINATURA: 21/10/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: N S DA SILVA COMERCIO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 31/2026. VALOR: R$ 129.890,00. ASSINATURA: 21/10/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA. ORIGEM: Pregão Presencial nº 31/2026. VALOR: R$ 177.883,50. ASSINATURA: 21/10/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **CRUZ & PONTES LTDA.** OBJETO: ALTERAÇÃO DE VALOR POR PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026. VALOR UNITÁRIO: ITEM Nº 01 DE R$ 32,80 PARA R$ 37,90, ITEM 04 DE R$39,80 PARA R$48.90, ITEM 05 DE R$ 39,08 PARA R$ 43,18, ITEM 06 DE R$ 42,70 PARA R$ 46,90 PARA E ITEM 09 DE R$39,90 PARA 42,90. ORIGEM: COM BASE NOS TERMOS DO INCISO II, ITEM “D”, DO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. ASSINATURA: 04/11/2026.

.....